



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.567/2001

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no valor de R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), observando as disposições inseridas nos artigos 43 parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Construção e Pavimentação de Vias Urbanas

10.58.575.1.024-4110 – Obras e Instalações R\$ 4.500,00

Total do Projeto Atividade R\$ 4.500,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguinte dotação:

05.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Implantação da Avenida Central

10.58.575.1.047-3132 – Outros Serviços e Encargos..... R\$ 4.500,00

Total do Projeto/AtividadeR\$ 4.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 19 de setembro de 2001.


CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal